



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea

Tel.: (35) 3854 – 1319 CEP: 37175-000

LEI Nº 2238 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS VISANDO A TRANFERÊNCIAS TOTAL/PARCIAL DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E OPERACIONAL NO ATENDIMENTO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º A 5º ANO) DA ESCOLA ESTADUAL DONA MARIA NICÉZIA DA REDE ESTADUAL PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Ilicinea, Estado de Minas Gerais por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, NIRLEI CRISTIANI, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Ilicinea-MG autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, objetivando a descentralização do ensino, mediante a transferência TOTAL da gestão administrativa, financeira e operacional no atendimento dos anos iniciais do ensino fundamental (1º a 5º) da Escola Estadual Dona Maria Nicésia, inclusive a estrutura física.

Art. 2º. O município assumirá as turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Escola Estadual Dona Maria Nicésia Vilela do 1º ao 5º ano, no início do ano letivo de 2022, sendo transferido dos recursos financeiros proporcionalmente ao número de alunos absorvidos.

Art. 3º. Fica o estado de Minas Gerais obrigado:

I – promover adjunções ou disposições, se necessário for, com ônus para o Estado de Minas Gerais de servidores estaduais efetivos do quadro de pessoal do estado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (35) 3854 – 1319 CEP: 37175-000

lotados na escola referida para que continuem na mesma escola com reaproveitamento dos mesmos;

II – repasses de recursos financeiros para execução de obras, visando à construção de uma biblioteca Municipal, e uma sala para atendimento Educacional Especializado (AEE) para atendimento dos alunos do 1º ao 5º, bem como para aquisição de mobiliários para a referida sala;

III – repassar recursos financeiros do FUNDEB, PNAE, PDDE e QESE relativos aos alunos absorvidos pelo município, como atendimento adicional, mediante celebração de instrumentos jurídicos específicos, para utilização em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino regular;

IV – ceder para o Município de Ilicínea o prédio da escola Escola Estadual Dona Maria Nicésia Vilela, com perspectiva de doação pelos bens jurídicos pertinentes;

V – doação de imóvel, equipamentos escolares em geral, equipamentos de informática, utensílios de cozinha, acervos bibliográficos, materiais didáticos e recursos institucionais;

VI – Transferir para o Município através do instrumento próprio, recursos para aquisição de gêneros alimentícios para suprir demanda de todas os alunos que forem absorvidos pelo Sistema Municipal de Educação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei se houver, correrão à conta de dotação específica.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilicínea 11 de novembro de 2021

Nirlei Cristiani
Prefeito Municipal

